
JANDAÍRA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ Nº 35.823.577/0001-88
NIRE 41300305005
SUBSIDIÁRIA DA
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30.09.2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de setembro de 2024, às 18h45, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Orleans, CEP 81200-240, em Curitiba - PR.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, foi dispensada a convocação em virtude da presença da única acionista, Copel Geração e Transmissão S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A, na cidade de Curitiba - PR, representada por seu Diretor Geral e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, conforme previsto em seu Estatuto Social.

3. MESA DIRIGENTE: O Sr. Moacir Carlos Bertol, Representante da Acionista Controladora e Diretor Geral da Copel Geração e Transmissão S.A., instalou a sessão e assumiu a direção dos trabalhos, nos termos do Estatuto Social, e convidou a mim, Isabel Zaiczuk Raggio, para secretariar a reunião e ficar responsável pela assinatura da versão a ser encaminhada à Junta Comercial.

4. ORDEM DO DIA: (i) Proposta de aumento do capital social em bens, nomeação de empresa especializada para emissão de laudo de avaliação de ativos, aprovação do laudo, atualização do art. 5º e consolidação do Estatuto Social.

5. DELIBERAÇÕES / INFORMAÇÕES:

5.i. Proposta de aumento do capital social em bens, nomeação de empresa especializada para emissão de laudo de avaliação de ativos, aprovação do laudo, atualização do art. 5º e consolidação do Estatuto Social - Registrou-se a necessidade de deliberação por esta Assembleia, em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes, sobre a proposta da acionista (e-Protocolo nº 22.775.847-3) de aumento de capital social em bens, através do aporte de montante registrado a título de Estudos e Projetos, com valor contábil de R\$2.513.259,49 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) pela Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GeT na subsidiária Jandaíra IV Energias Renováveis S.A., conforme laudo de avaliação de ativos líquidos a valor contábil, emitido pela empresa especializada Dressler Contabilidade Empresarial S.S. **O assunto foi posto em votação e a única acionista, após analisar a documentação apresentada, que fica sob a guarda da Secretaria dos Órgãos de Governança - SEC, deliberou: a) aprovar** a nomeação de empresa especializada, Dressler Contabilidade Empresarial S.S., inscrita no CNPJ sob nº 74.874.454/0001-28, com sede no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Avenida Professor Othon Gama D'Eça nº 677, Sala 402, Centro, representada por sua Sócia Administradora a Sra. Maria Ines Dressler, para emissão de laudo de avaliação de ativos líquidos a valor contábil no que se refere aos Estudos e Projetos, conforme prevê o Art. 8º da Lei 6.404/1976; **b) conhecer e aprovar** o laudo final, também conforme prevê o Art. 8º da Lei 6.404/1976; **c) aprovar** integralização em bens, referente aos Estudos e

JANDAÍRA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ Nº 35.823.577/0001-88
NIRE 41300305005
SUBSIDIÁRIA DA
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Projetos, no valor de R\$2.513.259,49 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), passando capital do social da Companhia de R\$76.578.807,49 (setenta e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos) para R\$79.092.066,98 (setenta e nove milhões, noventa e dois mil, sessenta e seis reais e noventa oito centavos), mediante a emissão de 2.513.259 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, sem valor nominal, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real); **d) aprovar** a atualização do art. 5º, para refletir o aumento de capital social ora aprovado, e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I; e **e) autorizar** os representantes legais da Companhia e as áreas competentes a adotarem as providências necessárias para o cumprimento desta deliberação

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

(a) MOACIR CARLOS BERTOL, Presidente da Assembleia, Representante da Acionista Controladora e Diretor Geral da Copel Geração e Transmissão S.A., FELIPE GUTTERRES RAMELLA, Representante da Acionista Controladora e Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Copel Geração e Transmissão S.A., e ISABEL ZAICZUK RAGGIO, Secretária. A presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Jandaíra IV Energias Renováveis S.A., realizada em 30.09.2024, lavrada em livro próprio e autenticada pelo secretário da mesa, com amparo na Instrução Normativa - IN DREI nº 81 e na Lei nº 6.404/1976.

Curitiba, 30 de setembro de 2024

ISABEL ZAICZUK RAGGIO
Secretária

ESTATUTO SOCIAL DA JANDAÍRA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Aprovado e consolidado pela Assembleia
Geral Extraordinária de 30.09.2024

CNPJ: 35.823.577/0001-88

NIRE: 41300305005

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A

Bairro Orleans

Curitiba - Paraná - Brasil

CEP: 81200-240

e-mail: geracao@copel.com

Website: <http://www.copel.com>

Fone: (55-41) 3331-4141

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL.....	3
CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES	3
CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL (AG)	3
CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	5
Composição, mandato e atribuições	5
Vacância, substituições e licenças.....	6
Representação da Companhia.....	7
CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL (CF)	8
CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.....	8
CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO	8
CAPÍTULO VIII - MECANISMO DE DEFESA.....	9
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS	10

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

- Art. 1º** A Jandaíra IV Energias Renováveis S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, doravante denominada “Companhia”, subsidiária integral da Copel Geração e Transmissão S.A., regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal nº 6.404/1976 e demais disposições legais.
- Art. 2º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.
- Art. 3º** A Companhia tem sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, Bairro Orleans, CEP 81200-240.
- Art. 4º** A Companhia tem por objeto social: (i) a geração de energia elétrica por meio da implantação e exploração do empreendimento de energia renovável localizado no município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, mediante outorga e autorização do Poder Concedente, bem como sua conexão com o sistema elétrico e comercialização da energia gerada; (ii) produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato.
- § 1º** Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Companhia poderá firmar contrato de gestão com a Copel Geração e Transmissão S.A.
- § 2º** Para a consecução do objeto social, e observada a sua área de atuação, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios ou representações ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- Art. 5º** O capital social é de R\$ 79.092.066,98 (setenta e nove milhões, noventa e dois mil, sessenta e seis reais e noventa oito centavos), representado por 79.092.066 (setenta e nove milhões, noventa e dois mil, sessenta e seis) ações ordinárias e sem valor nominal.
- Parágrafo único.** As ações são nominativas.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL (AG)

- Art. 6º** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social, e regida pela legislação vigente.
- Art. 7º** A convocação para realização da Assembleia Geral será feita nos termos da legislação vigente, sendo que a pauta e os documentos pertinentes serão disponibilizados ao(s) Acionista(s) na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive, de forma eletrônica.
- Parágrafo Único.** A convocação é dispensada nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404/1976.

Art. 8º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo representante do acionista ou pelo substituto que esse vier a designar ou através de Procurador legalmente constituído.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário.

Art. 9º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 10 Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto.

Art. 11 O acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou previamente, documentos e procuração com poderes específicos, na forma da lei.

Art. 12 A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme legislação pertinente.

Art. 13 A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I alteração do capital social;
- II avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;
- III transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia;
- IV alteração do estatuto social;
- V eleição e destituição, a qualquer tempo, dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, caso seja instalado;
- VI fixação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários;
- VII tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII autorização para Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- IX alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
- X permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XI eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;
- XII aprovar o Plano de Negócios da Companhia e suas revisões;
- XIII aprovar as premissas para contratação de empréstimos e financiamentos;
- XIV autorização para emissão de títulos e valores mobiliários para captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, *commercial papers*, e outros, na forma da lei, observado o disposto no Plano de Negócios da Companhia.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 14 A Companhia será administrada e representada pela Diretoria, na forma prevista neste Estatuto.

Composição, mandato e atribuições

Art. 15 A Diretoria será composta de 02 (dois) diretores, sendo 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida reeleição.

Parágrafo Único. Os cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro serão ocupados, respectivamente, pelo Diretor de Operação e Manutenção e pelo Diretor Administrativo e de Participações da Copel Geração e Transmissão S.A.

Art. 16 São atribuições do Diretor Técnico dirigir e coordenar as atividades técnicas, de implantação e operação dos empreendimentos da Companhia, bem como a gestão da execução técnica dos contratos firmados relativos às finalidades dos empreendimentos.

Art. 17 São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro planejar, executar, controlar e tratar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais, de aplicações e investimentos no mercado financeiro e captação de recursos financeiros destinados às finalidades dos empreendimentos, gestão de contratos, realização de contratos administrativos de bens e serviços.

Art. 18 Além das atribuições previstas em Lei e neste Estatuto, compete, ainda, aos Diretores da Companhia:

- I cumprir e fazer cumprir o Plano de Negócios da Companhia e a Estratégia de Longo Prazo definida pela Assembleia Geral na gestão de sua área específica de atuação;
- II gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade, observado o Plano de Negócios da Companhia, as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, as políticas corporativas, as normas internas e os Níveis de Competência - NCO;
- III assegurar a cooperação e o apoio no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Companhia;
- IV manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- V aprovar, mediante assinatura conjunta, as transações entre partes relacionadas.
- VI autorizar, mediante assinatura conjunta, a abertura, instalação, transferência e a extinção de filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos.
- VII aprovar, mediante assinatura conjunta, o orçamento anual e suas revisões;

- VIII** elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal, se instalado, e a proposta de destinação do resultado do exercício.
- IX** aprovar, mediante assinatura conjunta, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da Companhia e que não seja de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos neste Estatuto, o Plano de Negócios da Companhia, as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, as políticas corporativas, as normas internas e os Níveis de Competência - NCO.
- § 1º** É vedado aos Diretores obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social.
- § 2º** Em caso de divergência dos Diretores com relação à determinada matéria, qualquer dos Diretores poderá solicitar a convocação da Assembleia Geral para deliberar pela matéria.
- § 3º** Além dos atos que forem necessários à realização do objeto social da Companhia, os Diretores ficam investidos de poderes para aprovar, mediante assinatura conjunta, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, bem como a celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido for inferior a 20 (vinte) milhões de reais, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral, a propositura, desistência, renúncia de direito ou celebração de transação ou acordo em qualquer ação, medida ou processo judicial ou administrativo, ou arbitragem, devendo, ainda, observar o Plano de Negócios da Companhia, as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, as políticas corporativas, as normas internas e os Níveis de Competência - NCO.
- § 4º** Os contratos referentes à comercialização de energia elétrica, Contratos de Compartilhamento de Recursos Humanos (entre as empresas do Grupo Copel), Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição (CUST e CUSD) e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, não estão sujeitos ao limite estabelecido no § 3º deste artigo.

Vacância, substituições e licenças

- Art. 19** Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários do Diretor Técnico caberá ao Diretor Administrativo-Financeiro acumular suas funções, e vice-versa.
- § 1º** Nas ausências e impedimentos temporários de ambos, caberá a Assembleia Geral designar um substituto provisório.
- § 2º** Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pela Assembleia Geral.

§ 3º Os Diretores poderão solicitar à Assembleia Geral afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 03 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

Art. 20 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria designar um substituto provisório.

Representação da Companhia

Art. 21 A Companhia obriga-se perante terceiros:

- I pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores;
- II pela assinatura de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III pela assinatura de 02 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- IV pela assinatura de 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso, exclusivamente, para prática de atos específicos;

§ 1º Os instrumentos de mandato mencionados nos incisos anteriores, serão outorgados pela assinatura conjunta dos 02 (dois) Diretores, com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos, sendo que apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Companhia, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

§ 3º Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Companhia, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que (02) duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante assinatura conjunta dos dois diretores.

§ 4º Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Assembleia Geral, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

§ 5º Os Diretores poderão designar mandatários ou conferir poderes aos demais níveis gerenciais da estrutura compartilhada de que participa a Companhia, por meio de norma interna ou por instrumento hábil, para que possam realizar determinadas atividades operacionais, dentro dos limites de competência atribuídos aos Diretores, tais como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, além de outros instrumentos que gerem obrigação para Companhia, exceto os atos indelegáveis por lei, desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos.

§ 6º O limite de prazo disposto no § 1º não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados junto a instituições financeiras diversas. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais contratos.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL (CF)

Art. 22 A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.

Art. 23 O Conselho Fiscal, caso instalado, será composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato nos termos da Lei, permitida reeleição.

Art. 24 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, caso instalado, será fixada pela Assembleia Geral que os elege, respeitando-se o limite mínimo definido na Lei Federal nº 6.404/1976.

§ 1º O conselheiro titular fará jus a remuneração mensal, sendo a verba partilhada entre membro titular e seu suplente, quando aplicável, proporcionalmente à participação nas reuniões.

§ 2º Em mês de posse ou desligamento dos conselheiros fiscais, o honorário será calculado proporcionalmente aos dias da vigência de seu mandato.

§ 3º Os conselheiros também serão reembolsados obrigatoriamente das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 25 O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 26 A acionista terá direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções previstas em lei.

§ 1º A Companhia poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares, ou pagamento de juros sobre o capital próprio, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que for incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 3º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Companhia permita.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 27 A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

- Art. 28** A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando-lhe os poderes e a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII - MECANISMO DE DEFESA

- Art. 29** Os membros dos órgãos estatutários respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições nos termos da legislação vigente e do presente Estatuto.

- Art. 30** A Companhia assegurará aos integrantes e ex-integrantes de órgãos estatutários a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos, contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.

§ 1º A prestação de defesa jurídica mencionada no *caput* condiciona-se à existência de parecer prévio da área jurídica responsável na Companhia que analise a compatibilidade entre as linhas de defesa adotadas em benefício da Companhia e do administrador.

§ 2º A mesma proteção definida no *caput* poderá, no que couber e mediante autorização específica da Assembleia Geral, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e/ou administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandado outorgado pela Companhia ou no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 3º A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica interna ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia.

§ 4º Se, por qualquer motivo, não for assegurada a defesa, nos termos do § 3º, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pela Assembleia Geral, se for, ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.

§ 5º A Assembleia Geral poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 4º.

- Art. 31** A Companhia assegurará a defesa jurídica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa estiver enquadrada nas hipóteses do art. 30.

- Art. 32** Caso algumas das pessoas mencionadas no art. 30, beneficiária da defesa jurídica, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Companhia todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 33 A Companhia não dependente poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no art. 30, na forma e extensão definidas pela Assembleia Geral e na apólice contratada, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

Parágrafo Único. A forma da defesa em processos judiciais e administrativos por meio da contratação de seguro será aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Para investidura no cargo os membros dos Órgãos Estatutários deverão comprovar o atendimento aos requisitos e o não enquadramento em vedações dispostas na legislação aplicável, bem como estar em conformidade com a Política de Indicação seguida pela Companhia.

Art. 35 Os membros dos Órgãos Estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas.

§ 1º O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos 01 (um) domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Companhia.

§ 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Art. 36 A acionista e os membros dos órgãos estatutários que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

Art. 37 Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição a qualquer tempo, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto.

Art. 38 Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros.

Art. 39 Na hipótese de retirada da acionista ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei Federal nº 6.404/1976, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.

Art. 40 Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Estatuto.

DresslerBPO



Copel Geração e Transmissão S.A.

Laudo de Avaliação Contábil

Investimentos em Estudos e Projetos de Usinas Eólicas para
Aporte de Capital na Empresa Subsidiária

Jandaíra IV Energias Renováveis S.A.

**COPEL Geração e Transmissão S.A.
CNPJ N° 04.370.282/0001-70****Laudo de Avaliação Contábil de Investimentos em Estudos e Projetos de Usinas Eólicas
para Aporte de Capital em Empresa Subsidiária Integral**

Aos
Acionistas da
COPEL Geração e Transmissão S.A.
Curitiba – PR

1. Dados do Contador

DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL SS – “DRESSLER BPO”, sociedade estabelecida na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Av. Prof. Othon Gama D’Éça, 677, sala 402, Edifício The Office Avenida, Bairro Centro, CEP 88015-240, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 74.874.454/0001-28, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Santa Catarina sob N° RS 003412/O-3 T-SC, com seu Contrato Social de Constituição registrado no Cartório de Registro Especial de Porto Alegre/RS, em 24/10/1994, e alterações posteriores registradas no Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis – Iolê Luz Faria, em 18/03/2016, representada pelo seu sócio infra-assinado, **Walter de Faria Maia Junior**, contador, portador do RG n.º 6.071.367 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 651.467.199-34 e no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina sob o n.º **CRC-PR 031474 O-7 T-SC**, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado perito pela **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** (“COPEL GeT”), sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Bairro Mossunguê, inscrita no CNPJ sob o n° **04.370.282/0001-70** (“Sociedade”), para proceder à avaliação contábil de Investimentos em Projetos de Usinas Eólicas para Aporte de Capital na Empresa Subsidiária, apurados por meio dos livros contábeis em 31 de março de 2024, detalhado nos anexos, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresentamos a seguir o resultado de seus trabalhos.

2. Objetivo da avaliação

A avaliação do acervo líquido formado por ativos específicos referentes a investimentos na compra de estudos, projetos e direitos para implantação de Parques Eólicos, considerando a data base de 31 de março de 2024, da COPEL GeT (“Sociedade”), ocorre com o objetivo de transferir estes investimentos em forma de aporte de capital para a empresa investida, subsidiária integral da COPEL G&T, **JANDAÍRA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** Esta avaliação contábil ocorre em razão da necessidade de a Copel GeT aportar na SPE Eólica valores correspondentes à Estudos e Projetos de responsabilidade dessa geradora.

3. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Apresentamos um resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade descrito no **Anexo II** deste Laudo de Avaliação.

4. Alcance dos trabalhos e responsabilidades

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos, em 31 de março de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002 – Laudo de Avaliação emitido por Perito Contador, devidamente aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do **Anexo I** desse Laudo de Avaliação e que, na data base de nossos trabalhos, estavam registrados no Balanço Patrimonial da Sociedade na data base de 31 de março de 2024, apresentado no **Anexo III**. Assim, efetuamos o exame dos saldos das contas do referido acervo líquido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis, consoante o cumprimento de exigências éticas pelos auditores externos da Sociedade, utilizando como base as Demonstrações Financeiras de 31 de março de 2024, Auditadas. Nossos trabalhos foram planejados e executados com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante, levando em consideração o Parecer dos Auditores da Sociedade em 31 de março de 2024.


5. Emissão do Laudo de Avaliação

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do Perito Contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, consideramos os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas sem expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Copel GeT. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

6. Conclusão

Tendo em vista os trabalhos efetuados, concluímos que os investimentos referentes a Estudos e Projetos, com base no Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2024 e registrados nos livros contábeis da Sociedade, constante no **Anexo I**, com valor contábil de avaliação de **R\$ 2.513.259,49 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, representam, em todos os seus aspectos, o citado acervo da COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para fins de Aporte de Capital pela COPEL GeT na subsidiária **JANDAÍRA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

Curitiba, 12 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **WALTER DE FARIA MAIA JUNIOR**
Data: 13/09/2024 14:55:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL S.S.
CRC RS 003412/O-3 T-SC
Walter de Faria Maia Junior
Contador CRC-PR 031474 O-7 T-SC

COPEL Geração e Transmissão S.A.**CNPJ N° 04.370.282/0001-70****Laudo de Avaliação Contábil de Investimentos em Estudos e Projetos de Usinas Eólicas para Aporte de Capital em Empresa Subsidiária Integral****Anexo I – Avaliação de Estudos e Projetos de Parque Eólico para Aporte de Capital em Empresa Subsidiária da COPEL GeT, na data de 31 de março de 2024.**

Foram examinados os livros contábeis da COPEL GeT, e demais documentos necessários à elaboração do Laudo de Avaliação Contábil. Verificamos que o valor líquido contábil total composto por investimentos efetuados na compra de Estudos, Projetos e Direitos para construção de Parque Eólico para Geração de Energia Elétrica, está avaliado contabilmente pelo valor líquido de **R\$ 2.513.259,49 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, que será incorporado na investida **JANDAÍRA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, como aumento de Capital Social em Bens e Direitos e está composto pelas seguintes contas contábeis abaixo:

EOL Jandaíra IV - Valores à contabilizar em:	Em Reais
ATIVO	2.513.259,49
IMOBILIZADO	2.513.259,49
Estudos e Projetos	2.513.259,49

**COPEL Geração e Transmissão S.A.
CNPJ N° 04.370.282/0001-70****Laudo de Avaliação Contábil de Investimentos em Estudos e Projetos de Usinas Eólicas
para Aporte de Capital em Empresa Subsidiária Integral****Anexo II – Principais Políticas Contábeis da Copel GeT**

As políticas contábeis da COPEL GeT em 31 de março de 2024, são consistentes com aquelas apresentadas nas demonstrações financeiras de 31.12.2023, incluindo novas normas que entraram em vigou em 2024:

1. Novas normas que entraram em vigor em 2024.

Novas normas que ainda não entraram em vigor A partir dos exercícios seguintes estarão vigentes as alterações abaixo:

- (i) CPC 26 / IAS 1: requisitos para classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes e para apresentação de Passivo Não Circulante com Covenants (a partir de 1º.01.2024);
- (ii) (ii) CPC 06 / IFRS 16 - Arrendamentos: alterações relacionadas a operações de “sale and leaseback” (a partir de 1º.01.2024);
- (iii) (iii) CPC 03 / IAS 7 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e CPC 40 / IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: requisitos para divulgação de acordos de financiamento de fornecedores (a partir de 1º.01.2024);

As seguintes normas ainda não entraram em vigou em 2024, mas a Companhia já calcula os seus impactos:

- (iv) (iv) CPC 02 / IAS 21 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (a partir de 1º.01.2025);
- (v) (v) CPC 36 / IFRS 10 e CPC 18 / IAS 28: alterações relacionadas a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou joint venture (sem data de vigência definida).

A Companhia não tem expectativa de impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes destas alterações de normas.

Principais Práticas Contábeis**1. Método de equivalência patrimonial**

Os investimentos em controladas (no balanço da Controladora), em empreendimentos controlados em conjunto e em coligadas são reconhecidos nas demonstrações financeiras com base no método de equivalência patrimonial.

2. Controladas

As controladas são as entidades em que a investidora está exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com elas e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre as entidades. As demonstrações financeiras das controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que deixa de existir

3. Participação de acionistas não controladores.

A participação de acionistas não controladores é apresentada no patrimônio líquido, separadamente do patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Controladora. Os lucros, os prejuízos e os outros resultados abrangentes também são atribuídos separadamente dos atribuídos aos acionistas da Controladora, ainda que isso resulte em que as participações de acionistas não controladores tenham saldo deficitário.

4. Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas

Os empreendimentos controlados em conjunto são as entidades em que a investidora, vinculada a um acordo, não exerce individualmente o poder de decisões financeiras e operacionais, independentemente do percentual de participação no capital votante. As coligadas são as entidades sobre as quais a investidora tem influência significativa, mas não o controle.

5. Operações em conjunto (consórcios)

Operação em conjunto é um negócio em conjunto segundo o qual as partes integrantes que detêm o controle conjunto do negócio têm direitos sobre os ativos e têm obrigações pelos passivos relacionados ao negócio. As operações em conjunto são contabilizadas na proporção de cota-parte de ativos, passivos e resultado, na empresa que detém a participação.

6. Combinação de negócios

A análise da aquisição é feita caso a caso para determinar se a transação representa uma combinação de negócios ou uma compra de ativos. Transações entre empresas sob controle comum não configuram uma combinação de negócios. Os ativos e passivos adquiridos em uma combinação de negócios são contabilizados utilizando o método de aquisição quando há transferência de controle para a adquirente e são reconhecidos pelos seus respectivos valores justos na data de aquisição.

7. Ativos e passivos financeiros setoriais líquidos

No segmento de distribuição de energia elétrica a Companhia registra as variações dos ativos e passivos financeiros setoriais com o objetivo de manter a neutralidade entre os valores faturados das tarifas dos consumidores, para cobertura dos custos de energia, de encargos e outros itens relacionados, e o previsto em cobertura tarifária, conforme termo aditivo ao contrato de concessão das concessionárias de distribuição, aprovado pelo Despacho Aneel nº 4.621/2014.

8. Contas a pagar vinculadas à concessão

Referem-se aos valores estabelecidos no contrato de concessão relacionados ao direito de exploração do potencial de geração de energia hidráulica (concessão onerosa), cujo contrato é assinado na modalidade de Uso do Bem Público - UBP. O registro inicial da obrigação é feito na data da assinatura do contrato de concessão e corresponde ao valor presente do fluxo de caixa dos pagamentos futuros. Posteriormente, é atualizado pelo método da taxa de juros efetiva e reduzido pelos pagamentos contratados

9. Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado vinculados aos contratos de concessão de serviço público de geração de energia elétrica são depreciados pelo método linear com base nas taxas anuais estabelecidas e revisadas periodicamente pela Aneel, as quais são praticadas e aceitas pelo mercado como representativas da vida útil econômica dos bens vinculados à infraestrutura da concessão. No entanto, os bens vinculados aos contratos de uso de bem público sob o regime de produtor independente de energia elétrica são depreciados com base nas taxas anuais estabelecidas pela Aneel, limitados ao prazo da concessão. Os demais bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear com base na estimativa de vida útil, que é revisada anualmente e ajustada, caso necessário. Os custos diretamente atribuídos às obras, bem como os juros e encargos financeiros relativos a empréstimos tomados com terceiros durante o período de construção, são registrados no ativo imobilizado em curso, desde que seja provável que resultem em benefícios econômicos futuros para a empresa.

10. Intangível

Ativo composto por softwares adquiridos de terceiros ou gerados internamente, mensurados pelo custo total de aquisição diminuído das despesas de amortização pelo prazo de cinco anos, além dos contratos de concessão apresentados a seguir.

11. Concessão onerosa de geração de energia elétrica e de gás canalizado

Corresponde à aquisição de direito de exploração do potencial de geração de energia hidráulica e de gás canalizado cujo contrato prevê pagamentos à União a título de Uso do Bem Público – UBP e/ou Bônus de Outorga. O montante é reconhecido pelo valor presente das saídas de caixa futuras no período de vigência do contrato de concessão. Na data de início da operação comercial ou da aquisição do direito de exploração do empreendimento, o montante apresentado é fixado e amortizado durante o período da concessão.

12. Repactuação do risco hidrológico (Generation Scaling Factor - GSF)

Ativo constituído pela repactuação do risco hidrológico nos termos da Lei nº 13.203/2015 e alterações posteriores, proveniente do valor recuperado do custo com o fator de ajuste do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE (GSF). O montante foi transformado pela Aneel em extensão do prazo da outorga, o qual é amortizado linearmente até o final do novo prazo de concessão.

-**-

COPEL Geração e Transmissão S.A.
CNPJ N° 04.370.282/0001-70

**Laudo de Avaliação Contábil de Investimentos em Estudos e Projetos de Usinas Eólicas
para Aporte de Capital em Empresa Subsidiária Integral**

Anexo III – Balanço Patrimonial em 31 de março de 2024 - Base da Avaliação Contábil



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Balanços Patrimoniais

em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023

em milhares de reais

ATIVO	NE nº	Controladora		Consolidado	
		31.03.2024	31.12.2023	31.03.2024	31.12.2023
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	5	1.309.772	1.008.767	2.640.501	2.311.905
Clientes	7	384.078	425.448	569.341	635.495
Dividendos a receber		203.500	212.944	84.985	94.999
Contas a receber vinculadas à concessão	8	9.751	9.354	9.751	9.354
Ativos de contrato	9	262.489	268.260	278.515	284.616
Outros créditos	10	114.206	118.627	111.279	117.954
Estoques		36.269	37.923	40.872	42.519
Imposto de renda e contribuição social		159.520	150.720	185.573	174.754
Outros tributos a recuperar	11.2	20.422	18.688	21.747	19.993
Despesas antecipadas	12	10.384	11.334	21.989	21.181
Partes relacionadas	34	21.588	24.474	9.325	10.637
		2.531.979	2.286.539	3.973.758	3.723.407
Ativos classificados como mantidos para venda	38	185.055	196.564	412.293	428.522
		2.717.034	2.483.103	4.386.051	4.151.929
NÃO CIRCULANTE					
Realizável a Longo Prazo					
Títulos e valores mobiliários	6	139.941	136.591	520.281	487.790
Depósitos judiciais	13	38.907	94.368	38.997	94.667
Contas a receber vinculadas à concessão	8	866.572	855.222	866.572	855.222
Ativos de contrato	9	4.656.004	4.639.497	5.135.889	5.118.487
Outros créditos	10	83.033	81.646	85.912	83.549
Imposto de renda e contribuição social		512	508	512	508
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11.1	1.674	-	1.674	-
Outros tributos a recuperar	11.2	78.033	78.799	79.001	79.658
		5.864.676	5.886.631	6.728.818	6.719.881
Investimentos	14	8.650.835	8.629.485	3.343.962	3.345.352
Imobilizado	15	5.206.842	5.259.216	10.323.952	10.446.055
Intangível	16	1.003.688	1.028.600	2.580.948	2.645.952
Direito de uso de ativos	25.1	74.864	64.341	117.998	107.579
		20.800.905	20.868.273	23.095.678	23.264.819
TOTAL DO ATIVO		23.517.939	23.351.376	27.481.729	27.416.748

As notas explicativas - NE são parte integrante das demonstrações financeiras

COPEL Geração e Transmissão S.A.

CNPJ Nº 04.370.282/0001-70

Laudo de Avaliação Contábil de Investimentos em Estudos e Projetos de Usinas Eólicas para Aporte de Capital em Empresa Subsidiária Integral

Anexo III – Balanço Patrimonial em 31 de março de 2024 - Base da Avaliação Contábil



Balanços Patrimoniais

em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023 (continuação)

em milhares de reais

PASSIVO	NE nº	Controladora		Consolidado	
		31.03.2024	31.12.2023	31.03.2024	31.12.2023
CIRCULANTE					
Obrigações sociais e trabalhistas	17	291.332	290.601	291.398	290.667
Partes relacionadas	34	5.268	5.967	6.747	7.530
Fornecedores	18	334.835	318.600	428.097	405.213
Imposto de renda e contribuição social		314	-	30.823	132.502
Outras obrigações fiscais	11.2	25.308	57.245	36.735	71.494
Empréstimos e financiamentos	19	641.558	174.260	772.344	300.845
Debêntures	20	585.513	607.981	639.111	655.949
Dividendos a pagar		1.325.433	1.274.433	1.325.434	1.274.434
Benefícios pós-emprego	21	24.856	22.124	24.856	22.124
Encargos setoriais a recolher	22	16.980	15.248	18.027	16.677
Pesquisa e desenvolvimento	23	53.210	55.130	54.101	56.080
Contas a pagar vinculadas à concessão	24	2.201	2.170	2.201	2.170
Passivo de arrendamentos	25.2	9.112	8.364	9.608	8.851
Outras contas a pagar	26	94.440	97.548	334.561	330.211
		3.410.158	2.929.671	3.974.043	3.574.747
Passivos associados a ativos classificados como mantidos para venda	38	-	-	79.232	77.417
		3.410.158	2.929.671	4.053.275	3.652.164
NÃO CIRCULANTE					
Fornecedores	18	131.143	131.143	131.143	131.143
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11.1	1.235.697	1.207.009	1.597.505	1.575.592
Outras obrigações fiscais	11.2	-	60.756	-	60.756
Empréstimos e financiamentos	19	1.579.892	2.106.275	3.735.828	4.291.652
Debêntures	20	3.179.295	3.160.977	3.683.306	3.642.981
Benefícios pós-emprego	21	398.909	398.594	398.909	398.594
Pesquisa e desenvolvimento	23	-	-	9.059	8.482
Contas a pagar vinculadas à concessão	24	63.515	62.990	63.515	62.990
Passivo de arrendamentos	25.2	71.066	60.761	116.954	106.542
Outras contas a pagar	26	51.166	49.539	166.870	145.574
Provisões para litígios	27	409.759	435.495	439.215	465.912
		7.120.442	7.673.539	10.322.304	10.890.218
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Atribuível ao acionista da empresa controladora					
Capital social	28.1	6.242.757	6.242.757	6.242.757	6.242.757
Ajustes de avaliação patrimonial	28.2	490.094	498.183	490.094	498.183
Reserva legal		961.538	961.538	961.538	961.538
Reserva de retenção de lucros		4.985.688	5.045.688	4.985.688	5.045.688
Lucros acumulados		307.262	-	307.262	-
		12.987.339	12.748.166	12.987.339	12.748.166
Atribuível aos acionistas não controladores	14.2.2	-	-	118.811	126.200
		12.987.339	12.748.166	13.106.150	12.874.366
TOTAL DO PASSIVO		23.517.939	23.351.376	27.481.729	27.416.748

As notas explicativas - NE são parte integrante das demonstrações financeiras

COPEL Geração e Transmissão S.A.

CNPJ N° 04.370.282/0001-70

Laudo de Avaliação Contábil de Investimentos em Estudos e Projetos de Usinas Eólicas para Aporte de Capital em Empresa Subsidiária Integral

Anexo IV – NE de Concessões e Autorizações Constantes do Balanço Patrimonial em 31 de março de 2024 - Base da Avaliação Contábil



1.1.1 Controladas

Controlada	Sede	Atividade principal	Participação	
			%	Investidora
UEG Araucária S.A. (UEGA) (NE nº 38)	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - gás natural	60,9	Copel GeT
São Bento Energia, Investimentos e Participações S.A. (São Bento)	Curitiba/PR	Controle e gestão de participações	100,0	Copel GeT
Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A.	S. Miguel do Gostoso/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A.	Parazinho/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A.	Parazinho/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A.	Touros/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
Santa Maria Energias Renováveis S.A.	Maracanaú/CE	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
Santa Helena Energias Renováveis S.A.	Maracanaú/CE	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
Ventos de Santo Iniel S.A.	João Câmara/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
Cutia Empreendimentos Eólicos S.A. (Cutia)	Curitiba/PR	Controle e gestão de participações	100,0	Copel GeT
Brownfield Investment Holding Ltda. (Brownfield)	Curitiba/PR	Controle e gestão de participações	100,0	Copel GeT
Ventos de Serra do Mel B S.A.	Serra do Mel/RN	Controle e gestão de participações	68,8	Copel GeT
			31,2	Brownfield
Aventura Holding S.A. (Aventura)	Curitiba/PR	Controle e gestão de participações	100,0	Copel GeT
SRMN Holding S.A. (SRMN)	Curitiba/PR	Controle e gestão de participações	100,0	Copel GeT
Costa Oeste Transmissora de Energia S.A.	Curitiba/PR	Transmissão de energia elétrica	100,0	Copel GeT
Marambi Transmissora de Energia S.A.	Curitiba/PR	Transmissão de energia elétrica	100,0	Copel GeT
Urapuru Transmissora de Energia S.A.	Curitiba/PR	Transmissão de energia elétrica	100,0	Copel GeT
Bela Vista Geração de Energia S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica	100,0	Copel GeT
F.D.A. Geração de Energia Eólica S.A. (FDA)	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica	100,0	Copel GeT
Jandaíra I Energias Renováveis S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
Jandaíra II Energias Renováveis S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
Jandaíra III Energias Renováveis S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
Jandaíra IV Energias Renováveis S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
Eol Potiguar B61 SPE S.A. (a)	Serra do Mel/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Copel GeT
GE Olho D'Água S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	São Bento
GE Boa Vista S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	São Bento
GE Farol S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	São Bento
GE São Bento do Norte S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	São Bento
Central Geradora Eólica São Bento do Norte I S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Central Geradora Eólica São Bento do Norte II S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Central Geradora Eólica São Bento do Norte III S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Central Geradora Eólica São Miguel I S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Central Geradora Eólica São Miguel II S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Central Geradora Eólica São Miguel III S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Usina de Energia Eólica Guajiru S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Usina de Energia Eólica Jangada S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Usina de Energia Eólica Potiguar S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Usina de Energia Eólica Cutia S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Usina de Energia Eólica Maria Helena S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Usina de Energia Eólica Esperança do Nordeste S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Usina de Energia Eólica Paraíso dos Ventos do Nordeste S.A.	São Bento do Norte/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Cutia
Eol Potiguar B141 SPE S.A.	Serra do Mel/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Serra do Mel
Eol Potiguar B142 SPE S.A.	Serra do Mel/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Serra do Mel
Eol Potiguar B143 SPE S.A.	Serra do Mel/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Serra do Mel
Eol Ventos de Vila Paraba IV SPE S.A.	Serra do Mel/RN	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Serra do Mel
Central Eólica Aventura I S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Aventura
Central Eólica Aventura II S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Aventura
Central Eólica Aventura III S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Aventura
Central Eólica Aventura IV S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Aventura
Central Eólica Aventura V S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	Aventura
Central Eólica SRMN I S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	SRMN
Central Eólica SRMN II S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	SRMN
Central Eólica SRMN III S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	SRMN
Central Eólica SRMN IV S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	SRMN
Central Eólica SRMN V S.A.	Curitiba/PR	Geração de energia elétrica - fontes eólicas	100,0	SRMN

(a) Empreendimento eólico com 99,99992% da Copel GeT e 0,00008% da Brownfield.

JANDAÍRA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ Nº 35.823.577/0001-88
NIRE 41300305005
SUBSIDIÁRIA DA
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Características da Emissão

Aumento de capital, com base em aporte de bens pela Copel Geração e Transmissão S.A. na subsidiária Jandaíra IV Energias Renováveis S.A. no montante de R\$2.513.259,49 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), mediante a emissão de 2.513.259 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove) ações ordinárias e sem valor nominal pela Jandaíra IV Energias Renováveis S.A., conforme deliberação tomada pela unanimidade dos representantes da única acionista da Companhia, constante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.09.2024.

Qualificação do Subscritor

Nome/ Razão Social: Copel Geração e Transmissão S.A.	CNPJ: 04.370.282/0001-70
Endereço: Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Orleans, CEP 81200-240, em Curitiba - PR	

Ações Subscritas e Integralizadas

Valor da Subscrição e Integralização: R\$2.513.259,49 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)	Valor por ação: R\$1,00 (um real) Quantidades de Ações Subscritas: 2.513.259 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove)
Data da Integralização: 30.09.2024	Forma de Integralização: Aporte em bens

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.


Moacir Carlos Bertol

#37516
MOACIR CARLOS BERTOL
Data: 10/09/2024 8:41:30 PM -10000

MOACIR CARLOS BERTOL

Representante da Acionista Controladora e
Diretor Geral da Copel
Geração e Transmissão S.A.


Felipe Gutterres Ramella

#37787
FELIPE GUTTERRES RAMELLA
Data: 10/09/2024 7:48:59 PM -10000

FELIPE GUTTERRES RAMELLA

Representante da Acionista Controladora e
Diretor de Finanças e de Relações com
Investidores da Copel Geração e
Transmissão S.A.

JANDAÍRA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.


Marcio Raphael Ploszaj

#38363
MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ
Data: 10/09/2024 8:41:30 PM -10000

MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Diretor Técnico


Adriano Fedalto

#38362
ADRIANO FEDALTO
Data: 10/09/2024 8:48:55 PM -10000

ADRIANO FEDALTO

Diretor Administrativo-Financeiro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JANDAÍRA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03356831933	